



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Termo nº 001/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A CÂMARA
MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA.

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro Eleitoral de Juiz de Fora/MG, Dr. José Clemente Piedade de Almeida, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 132/2018 da Presidência deste Tribunal, de 26 de junho de 2018, e do outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.431.334/0001-27, com sede em Juiz de Fora/MG, na Rua Halfeld, nº 955, Bairro Centro, doravante denominada **CÂMARA/JF**, neste ato representada por seu Presidente - Luiz Otávio Fernandes Coelho, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela **CÂMARA/JF** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização da revisão do eleitorado do município de Juiz de Fora, com coleta de dados biométricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A **CÂMARA/JF** arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, relativas às atividades intrínsecas ao procedimento constante da Cláusula Primeira, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral e Diretor do Foro:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

I. Ceder espaço físico para a realização das atividades de revisão do eleitorado de Juiz de Fora, com coleta de dados biométricos.

II. Disponibilizar 12 (doze) servidores do quadro permanente de pessoal para apoiar os representantes do **TRE/MG** no atendimento ao eleitor, exclusivamente no período do cadastramento biométrico, com seis (6) horas diárias.

III. Apoiar a Divulgação do Cadastramento Biométrico do eleitorado em todo o Município.

§ 1º Em relação à disposição de recursos humanos, os servidores disponibilizados do quadro permanente não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 230/2015 do **TRE/MG**, no que couber ao Poder Legislativo.

§ 2º Caberá ao **TRE/MG** a disponibilização de pessoal para atendimento em 14 (quatorze) guichês, bem como nos demais serviços relativos à CAE, sem ônus para a **CÂMARA/JF**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até a finalização de todo o procedimento de revisão do eleitorado, com coleta de dados biométricos, com previsão de término em 08 de maio de 2020.

Parágrafo Único: O início dos atendimentos ao eleitor iniciar-se-ão no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, e as constantes do plano de trabalho da Câmara - anexo a este Termo, que serão de responsabilidade da **CÂMARA/JF**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **TRE/MG** proceder à publicação do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora e na página do TRE/MG-internet, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015 e na Portaria Conjunta –PRE/CRE n.º 230/2015, no que couber ao Poder Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a **CÂMARA/JF** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes o Sr. Marcos Paulo Florenzano - Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão, e a Chefe de Cartório da 153ª Zona Eleitoral e Foro - Vilma Sinnott Esteves, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

III - Caberá ao **TRE/MG** a gestão da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, referente ao acesso aos sistemas informatizados - exclusivos da Justiça Eleitoral- o cumprimento da legislação, a supervisão de todo o trabalho no âmbito da CAE, bem como o treinamento e acompanhamento do serviço desenvolvido pelos atendentes.

IV - A montagem da CAE, colocação de mobiliário, computadores, impressoras, kits biométricos, material de consumo para atendimento ao eleitor (formulários e papéis), bem como confecção do layout das salas serão de responsabilidade do **TRE/MG**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Juiz de Fora, 24 de abril de 2019.

JOSÉ CLEMENTE PIEDADE DE ALMEIDA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
JUIZ ELEITORAL DA 153ª ZE E DIRETOR DO FORO ELEITORAL

LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL		Ano 2019 / 2020	
PLANO DE TRABALHO			
PARTICIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG			
1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES			
1.1 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL		CNPJ 05.940.740/0001-21	
ENDEREÇO SEDE: Av. Prudente de Morais, n.º 100	BAIRRO: Bairro Cidade Jardim	FAX	TELEFONE: (32) 2102-9708
MUNICÍPIO: Belo Horizonte/MG	DISTRITO:	CX. POSTAL:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: José Clemente Piedade de Almeida	CARGO: Diretor do Foro Eleitoral de Juiz de Fora/MG	VENC. DO MANDATO: 06/01/2020	
1.2 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG		CNPJ 20.431.334/0001-27	
ENDEREÇO SEDE: (AV, RUA – N.º) Rua Halfeld, n.º 955	BAIRRO: CENTRO	FAX	TELEFONE: (32) 33134722
MUNICÍPIO: Juiz de Fora	DISTRITO:	CX. POSTAL:	CEP: 36.013-080
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Luiz Otávio Fernandes Coelho	CARGO: Presidente	VENC. DO MANDATO: 31/12/2020	
2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA			
2.1 - PROGRAMA/TÍTULO: Cooperação técnico-administrativa para realização da revisão do eleitorado do município de Juiz de Fora, com coleta de dados biométricos.			
2.2 – FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.	TIPO DE ATENDIMENTO: Exercício das funções inerentes a revisão do eleitorado e coleta de dados biométricos	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de sua publicação até a finalização de todo o procedimento de revisão do eleitorado, com coleta de dados biométricos, com previsão até 08/05/2020.	
2.3 - OBJETIVOS: A cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela CÂMARA/JF ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização da revisão do eleitorado do município de Juiz de Fora, com coleta de dados biométricos.			
2.4- JUSTIFICATIVA: A necessidade de implantar a identificação biométrica dos eleitores do Estado de Minas Gerais, de acordo com o planejamento nacional de expansão do projeto de identificação biométrica, de forma a garantir maior segurança e higidez ao processo eleitoral, conforme cronograma anexo ao PROVIMENTO N. 005-CRE /2018.			
2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:			
Item	RECURSOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO ACT	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Servidores do quadro permanente	24/04/2019	08/05/2020
02	Custeio da energia elétrica	24/04/2019	08/05/2020
03	Custeio da água	24/04/2019	08/05/2020



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município de Juiz de Fora

3 – PLANO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO ACT

3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS/MATERIAIS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO ACT - FORNECIDOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

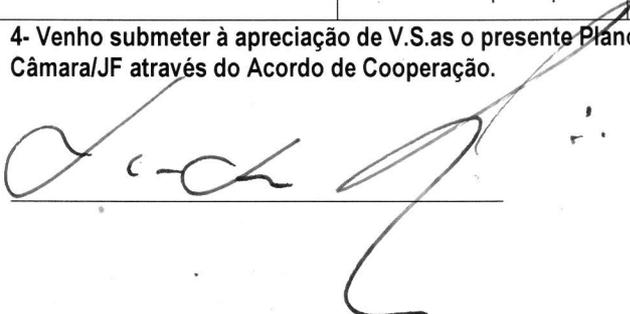
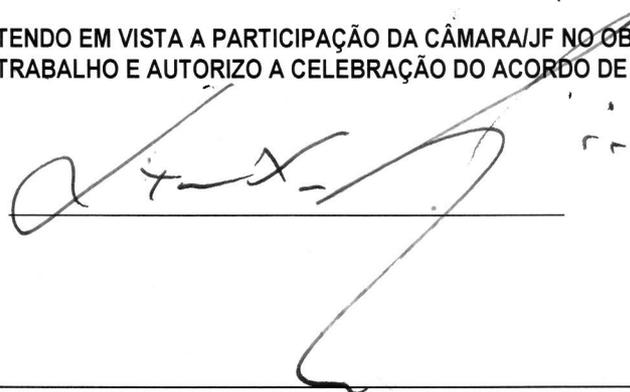
RECURSOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO ACT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	
			Unitário(R\$)	Total
Servidores do quadro permanente à disposição	unid.	12	-	Já incluído na dotação de pessoal da Câmara Municipal
Custeio da energia elétrica	unid.	-	-	Já incluído na dotação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica da Câmara Municipal
Custeio da água	unid.	-	-	Já incluído na dotação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica da Câmara Municipal

3.2 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS/MATERIAIS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO ACT - FORNECIDOS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RECURSOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO ACT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	
			Unitário(R\$)	Total
Equipamentos de Informática: Servidor de rede lógica Microcomputadores (CPU, mouse, monitor e teclado) Impressora Matricial Impressora Multifuncional Kit biométrico	unid. unid. unid. unid. unid.	1 29 2 1 26	-	-
Material de Consumo e suprimento de informática: Cabeamento lógico Luvas de Latex Canetas azul, preta e vermelha Caneta marca texto Papel ofício Grampo Grampeador Tonner Formulario continuo para titulo de eleitor				FORNECIDO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL SOB DEMANDA
Guichê	unid.	26	-	-
Cadeiras	unid.	60	-	-
Mesa complementar	unid.	4	-	-
Linha telefonica/ lógica	unid.	1	-	-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

3.3 – CUSTO DO ACT		
	VALOR	Dotações: Nº
Custo total estimado anual:	Não acarreta despesas diretas aos partícipes	-
4- Venho submeter à apreciação de V.S.as o presente Plano de Trabalho, tendo em vista obrigações assumidas pela Câmara/JF através do Acordo de Cooperação.		
		
Data: <u>24 104 12019</u>		
Objetivo do Instrumento Jurídico:		
<i>Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela CÂMARA/JF ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização da revisão do eleitorado do município de Juiz de Fora, com coleta de dados o biométricos, com a cessão de espaço físico e disponibilização de 12 atendentes.</i>		
<i>Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.</i>		
TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA/JF NO OBJETO DESTA PARCERIA, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.		
		
Data: <u>24 04 2019</u>		

